



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
GRUPO DE GESTÃO DE PESSOAS  
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E NORMAS

COMUNICADO GGP/CON nº 007/2016

O Diretor do Centro de Orientação e Normas, do Grupo de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Recursos Humanos, **COMUNICA** aos órgãos subsetoriais de recursos humanos que a **Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016**, incluiu os incisos X e XI ao artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, estabelecendo que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, por:

1. Até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;
2. Por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.

Centro de Orientação e Normas, 03 de outubro de 2016.

  
JOSE DANNIESLEI SILVA DOS SANTOS  
DIRETOR TÉCNICO II